LEI Nº 1073.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA", a rua sem saída que tem o seu início na Rua João Cipulo, localizada no Bairro Ressaca, e segue por uma extensão aproximadamente de 120 (cento e vinte) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE *SETEMBRO DE 2005.*

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de Setembro de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração